

MENSAGEM N.º 016/2013 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI** em anexo que objetiva a **AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AOS MÉDICOS DO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”**.

O Município de Porto Esperidião aderiu ao Programa “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, com a finalidade diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde, dentre outras.

Com a adesão ao Programa o município receberá médicos para atuarem na atenção básica à saúde no âmbito do município.

O Termo de Adesão celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município estabelece compromissos mútuos entre as partes.

Dentre as obrigações definidas ao município está a obrigação de garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes do Projeto.

A Coordenação do Projeto “Mais Médicos Para o Brasil”, com fundamento na Portaria Interministerial n.º 1.360 de 08 de julho de 2013-MS/MEC, “Manual Orientador do Distrito Federal e Municípios” com os parâmetros a serem observados no cumprimento dos deveres e exercício das competências pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos Para o Brasil.

Referido Manual estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelos municípios que aderiram ao Projeto em tela, especialmente quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto.

Assim o município deverá assegurar aos médicos participantes do Projeto o fornecimento de recepção e deslocamento, moradia, alimentação e água potável.

O manual prevê a possibilidade de fornecimentos dos elementos através de recursos pecuniários.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Este Projeto, em suma, visa a autorização legislativa, para que o executivo possa custear as despesas de moradia e alimentação a serem fornecidas aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos Para o Brasil”.

Urge que o Projeto seja analisado e aprovado com a máxima urgência, o município foi contemplado e já há médico selecionado para compor a equipe de saúde em Porto

Esperidião/MT, e a recepção do mesmo é esperada até o dia 16 de setembro de 2013.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 10 de setembro de 2013.

José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº
2013.**

/2013, de 10 DE SETEMBRO DE

**DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS
MÉDICOS INTEGRANTES
DO PROGRAMA “MAIS
MÉDICOS PARA O
BRASIL” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder “bolsa auxílio moradia” e “bolsa auxílio alimentação” aos médicos integrantes do Programa “Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 2.º - A “bolsa auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

Parágrafo Único: O “bolsa auxílio moradia” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar na cidade de Porto Esperidião.

Art. 3.º - A bolsa "Auxílio alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

Parágrafo Único: O "bolsa auxílio alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Porto Esperidião.

Art. 4.º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5.º - . As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal